



Processo: 019.780/2023-0

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Francisco Canindé Fernandes de Macedo, Ivanhoé Martins Fernandes,
André Pereira da Silva, Raimundo Soares da Silva,
Patrícia Pereira da Silva, Anderson Rogério Pereira da Silva,

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco Canindé Fernandes de Macedo	12/03/2022	
Ivanhoé Martins Fernandes	12/03/2022	Acórdão nº 2231/2019 – P Condenatório
André Pereira da Silva	12/03/2022	
Raimundo Soares da Silva	19/03/2022	Acórdão nº 2944/2021 – P Recurso de Reconsideração
Patrícia Pereira da Silva	01/09/2022	
Anderson Rogério Pereira da Silva	01/09/2022	Acórdão nº 398/2023 – P Recurso de Reconsideração

A partir do processo originador (012.414/2017-4) foram constituídos os seguintes processos de CBEX: 019.778/2023-6, 019.779/2023-2, 019.780-2023-0, 019.781/2023-7, 019.782/2023-3,



019.783/2023-0, 019.784/2023-6, 019.785/2023-2, 019.786/2023-9, 019.787/2023-5, 019.788/2023-1, 019.789/2023-8, 019.791/2023-2;

- Os responsáveis Francisco Canindé Fernandes de Macedo, Ivanhoé Martins Fernandes, André Pereira da Silva, Raimundo Soares da Silva, Patrícia Pereira da Silva não constituíram representantes legais;
Houve êxito na localização dos responsáveis, logo acima, nos endereços encontrados na base de dados da Receita Federal;
Os responsáveis não recorreram da decisão, como também não solicitaram o parcelamento das dívidas;
Vale lembrar, que os responsáveis não constam como falecidos no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- O responsável Anderson Rogério Pereira da Silva não constituiu representante legal;
Houve êxito em sua localização no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também houve sucesso em outro endereço encontrado junto a pesquisa nos Sistemas Corporativos do TCU;
O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento das dívidas;
Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos aos débitos de todos os responsáveis listados acima.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Seproc/Scbex, em 26 de junho de 2023.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5